



# **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitchek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 898 /2018**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 62.000,00** (SESSENTA E DOIS MIL REAIS), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
<b>11.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>	
<b>15.451.0024.2118</b>	<b>CINDEPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
3.3.71.70.00.00.1512	Rateio pela Participação em Consórcio Público	60.000,00
3.3.90.30.00.00.1504	Material de Consumo	2.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>62.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I – POR SUPERAVIT**

<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
512	CIDE	<b>41.260,97</b>

**II- POR ANULAÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>04</b>	<b>SECRETÁRIA DE FINANÇAS</b>	
<b>04.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>	
<b>04.123.0005.2021</b>	<b>SERVIÇOS DA TESOUREARIA</b>	
3.3.90.30.00.00.1512	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.39.00.00.1512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>6.000,00</b>

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>08</b>	<b>SECRETÁRIA DE VIAÇÃO</b>	
<b>08.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIÁRIOS</b>	
<b>26.782.0037.2050</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b>	
3.3.90.30.00.00.1512	MATERIAL DE CONSUMO	7.239,03
3.3.90.39.00.00.1512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.500,00
3.3.90.39.00.00.1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>14.739,03</b>

**TOTAL GERAL .....62.000,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO (25/07/2018).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
 Prefeito municipal